



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.886/2018,
de 19 de junho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2018 no montante de R\$ 32.800,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.1801.2.161	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	32.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação do recurso 0001 (recurso livre), no montante de R\$ 12.990,36 (doze mil, novecentos e noventa reais com trinta e seis centavos);

Órgão: 13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0001	19.809,64

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de junho de 2018.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Alvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 103/2018,
de 19 de junho de 2018.

**“Abertura de Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento 2018”.**

IAD CHOLI, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.886/18, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.1801.2.161	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	32.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação do recurso 0001 (recurso livre), no montante de R\$ 12.990,36 (doze mil, novecentos e noventa reais com trinta e seis centavos);

Órgão: 13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0001	19.809,64

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de junho de 2018.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.